

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000102
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000133.24.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi revisado o preço do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
355	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	242.675	R\$ 25,74

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000102, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 20286

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 336/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Poliana Gonçalves de Almeida do cargo comissionado de Coordenador Geral de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora Poliana Gonçalves de Almeida do cargo comissionado de **Coordenador Geral de Programa**, Cód 07.0.04 CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município
Protocolo 20216

DECRETO N.º 337/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Katiane Oliveira Silva matrícula 42611 do cargo efetivo de Agente E. - Cuidador de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Katiane Oliveira Silva**, matrícula 42611 do cargo efetivo de **Agente E. - Cuidador de Alunos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 20218

DECRETO N.º 335/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Licença para Atividade Política ao servidor Alfredo Oliveira de Almeida, cadastro nº 22659, nomeado no cargo de Ag. Gestão Pub./Ag. Administ., lotado na SEMAP, para participar do Processo Eleitoral 2024, a partir de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Processo Protocolado sob o nº 3697/2024;
Considerando a Lei Municipal nº. 1900/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido **Licença para Atividade Política** ao servidor Alfredo Oliveira de Almeida, cadastro nº 22659, nomeado no cargo de Ag. Gestão Pub./Ag. Administ., lotado na SEMAP, para participar do Processo Eleitoral 2024, a partir de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único: O Servidor deve comprovar sua aprovação em convenção partidária até o prazo de 15 de agosto de 2024, sob pena de revogação da desincompatibilização concedida.

Art. 2º A Licença será referente ao período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 02 de julho de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município

Protocolo 20221

DECRETO N.º 334/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação do senhor Igor Paiva dos Santos no cargo comissionado de Assessor de Desporto Amador Cód 11.0.06 CC 06, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Igor Paiva dos Santos**, inscrito no CPF nº ***.947.412-** e portador do RG nº 814*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Desporto Amador** Cód 11.0.06 CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de julho de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município

Protocolo 20224

DECRETO N.º 339/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Andressa Silva Colombo de Oliveira cad. 39292, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):

"Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- Em caráter temporário:

b) para substituição, **interina**, de titular do cargo de confiança. "

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Andressa Silva Colombo de Oliveira** cad. 39292, para exercer **interinamente**, o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, cód. **0201.0.01** - CC 01, lotada no GABINETE, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski, que estará em gozo de férias, pelo período de 03/07/2024 a 12/07/2024, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e

remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de julho de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 20266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 019/2024 Processo Administrativo Digital nº 3694/2024 - SEMSAU que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica com o fornecimento de materiais e serviços necessários para realizar manutenção corretiva/concerto, em caráter de urgência, da rede elétrica do Hospital Municipal São Lucas, Conforme Termo de Referencia em Anexo, em favor do contratado abaixo:

M. F. MARTINS

CNPJ: 04.749.241/0001-99

Lote: 01 com o valor de R\$ 32.667,35 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 32.667,35 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 20222

PORTARIA Nº 35 de 28 de junho de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Prodig nº 075/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões médico, Dr. Ralph Scaro da Silva

Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF: ***.564.921-**

Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa

CPF: ***.226.772-**

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 20232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 060 de 02 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Recebimento, do processo nº 2720/2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Comissão de Recebimento, do Processo nº 2720/2024, com a seguinte composição:

I - Diandra Borges Brecher - matrícula 41300

II - Patricia Aparecida Alves Capelim - matrícula 39632

III - Tais Bento de Freitas - matrícula 42266

Cerejeiras, 02 de julho de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 162/2024

Protocolo 20227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 062/2024, do Processo Digital nº. 3492/2024.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de empresa especializada para executar castração canina e felina, para atender aos animais em situação de rua e animais que tenham tutores, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CAMPOS & ROLIM LTDA

CNPJ: 21.736.982/0001-54

Endereço: Rua Rondônia, nº 1051, Liberdade, Cerejeiras - RO CEP 76.970-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 4.680,00

Valor total da Licitação: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para o empenho estimativo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2024.

Eliandro Víctor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 20235

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 067/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Empenho estimativo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por Servidores da Secretaria**

Municipal de Educação do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobrados pelas companhias. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 3036/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/07/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 20219

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 068/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação e pintura facial para crianças em comemoração ao Dia das Crianças, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 10.566,66 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 100/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/07/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 20225

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 069/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de condicionamento e embalagem, material de copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, do município de Cerejeiras/RO, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 32.270,51 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 105/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/07/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e

na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 20226

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 070/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de produtos (ferramental) para serem utilizadas na manutenção elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 6.800,79 (seis mil oitocentos reais e setenta e nove centavos). Processo Administrativo Digital nº 3421/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/07/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 20230

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 062/2024, do Processo Digital nº. 3492/2024.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de empresa especializada para executar castração canina e felina, para atender aos animais em situação de rua e animais que tenham tutores, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CAMPOS & ROLIM LTDA

CNPJ: 21.736.982/0001-54

Endereço: Rua Rondônia, nº 1051, Liberdade, Cerejeiras - RO CEP 76.970-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 4.680,00

Valor total da Licitação: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para o empenho estimativo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 20244

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 071/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção da prefeitura municipal de Cerejeiras, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 25.686,85 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº31736/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/07/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 20255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1440 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 129.113,16 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Treze Reais e Dezesseis Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental 123610006 - MELHORIA DO ENSINO 123610006.2.022000 - Manutenção do Transporte Escolar - Estado 3.3.30.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - RC
..... R\$ 129.113,16 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 129.113,16

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Programa IR e VIR, referente ao Transporte Escolar no Exercício de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a SEDUC/Governo do Estado de Rondônia.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 24 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 20273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº509/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Marcia da Silva Amaral**, Portadora do CPF n.º ***.743.802-**, no cargo Comissionado de Assessor especial em Porto Velho, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 03 de julho de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº 196.

Protocolo 20277

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 501/2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º Afastar conforme previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, parágrafo 1º, Licença para Atividades Políticas, o servidor **IVAN MACHADO DA SILVA**, a partir de 05/07/2024 no período de 90(noventa) dias, conforme Requerimento 1 de 02/07/2024 (ID 219084)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º 196

Protocolo 20284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 490/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Servidor **Victor Camargo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **30198*** e CPF n.º ***.016.819-**, no cargo comissionado de Gerente da Unidade de saúde da Família, Conforme a lei complementar 136 de 27/12/2023, Subordinado a secretaria municipal de Saúde - SEMUSA a partir de 01/07/2024 Requerimento 06 de 20/06/2024 (ID 214282).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Junho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 20280

PORTARIA n.º 504/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **HELLEN SANTOS DE SOUZA** como fiscal de contrato administrativo N° 096/2024, cujo objetivo do presente contrato é a a locação de Imóvel. Processo n°1064/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 02 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Protocolo 20287

PORTARIA n.º 505/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **HELLEN SANTOS DE SOUZA** como fiscal de contrato administrativo N° 097/2024, cujo objetivo do presente contrato é a a locação de Imóvel. Processo n°1236/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 02 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Protocolo 20288

PORTARIA n.º 506/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **HELLEN SANTOS DE SOUZA** como fiscal de contrato administrativo N° 098/2024, cujo objetivo do presente contrato é a a locação de Imóvel. Processo n°1237/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 02 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Protocolo 20289

PORTARIA n.º 508/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IRIS APARECIDA PAINS RIBEIRO**, como fiscal dos contratos administrativos: n° 099/2024,100/2024 Processo n° 403/2024 e n° 101/2024 Processo 1325/2024 cujo objeto trata-se de Aquisição de gêneros Alimentícios Perecíveis, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de julho de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196.

Protocolo 20290

PORTARIA n.º 510/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;
Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IRIS APARECIDA PAINS RIBEIRO**, como fiscal dos contratos administrativos: Nº 102/2024 Processo nº 1326/2024 Contratos Nº 103,104 e 105/2024 Processo nº 1327/2024 cujo objeto trata-se de Aquisição de gêneros Alimentícios não Perecíveis, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de julho de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196.

Protocolo 20292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 512/2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º Afastar conforme previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, parágrafo 1º, Licença para Atividades Políticas, o servidor **Alessandro Ciconello**, cargo efetivo de Analista Administrativo de Convênio, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto - SEMED a partir de 05/07/2024 no período de 90(noventa) dias, conforme Requerimento 1 de 03/07/2024 (ID 219798)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 03 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 20279

PORTARIA N° 500/2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º Afastar conforme previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Políticas, o servidor **OLON PEREIRA DOS SANTOS**, a partir de 05/07/2024 no período de 90(noventa) dias, conforme Requerimento 1 de 02/07/2024 (ID 218971)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 20283

PORTARIA N° 502/2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º Afastar conforme previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, parágrafo 1º, Licença para Atividades Políticas, o servidor **MAURO SANTOS PRADO**, a partir de 05/07/2024 no período de 90(noventa) dias, conforme Requerimento 1 de 02/07/2024 (ID 219125)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 20285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 507/2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º Afastar conforme previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, parágrafo 1º, Licença para Atividades Políticas, a servidora Eleni Francisca de Santana Oliveira, a partir de 05/07/2024 no período de 90(noventa) dias, conforme Requerimento Afastamento de 02/07/2024 (ID 219339)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 03 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 20274

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA N° 494/2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º Afastar conforme previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Políticas, o servidor **ISAURO DE CERQUEIRA**, a partir de 05/07/2024 no período de 90(noventa) dias, conforme DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REQUERIMENTO 1 de 01/07/2024 (ID 218282).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 20281

PORTARIA N° 495/2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º Afastar conforme previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Políticas, o servidor **DANIEL CAMILO NEVES**, a partir de 05/07/2024 no período de 90(noventa) dias, conforme DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REQUERIMENTO 1 de 01/07/2024 (ID 218578).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 20282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 38/ SEMAS- ADM/2024 de 04/03/2024 -ID 734225 e Ofício nº.100/ SEMAS-ADM/2024 de 03/07/2024, ID; 831364, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão desistência do candidato convocado no edital de convocação nº.43/2024 e pedido de exoneração.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Aessandra Teixeira Deosdete	Auxiliar Cuidador	13º
Marcia Aparecida Pinto Ferreira	Auxiliar Cuidador	14º

Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-

21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 20291

PORTARIA N° 1156/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do Processo 1990/2024 e Fiscal Técnico do Contrato n°171/PGM/2024, referente a Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Pavimentação dos Distritos Flor da Serra e Novo Paraíso, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, os servidores **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS** e **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**, em atendimento a Lei n° 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir do dia 02/06/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 20267

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 6163, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei n° 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício n° 98/SEMAS-EXECUÇÃO/2024, ID 830334, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 15.477,05 (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º

desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 363/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.477,05 (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Especial;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -4.477,05 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 20263

DECRETO Nº 6164, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 117/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 830228, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
- V. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 232/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ - 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 20264

DECRETO Nº 6165, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 116/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 829909, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 151.300,00** (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
 V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação:
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
 e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 145/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).
 II. Segunda Anulação:
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais).
 III. Terceira Anulação:
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
 e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 242/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 257/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
 Secretária Municipal de Educação

Suéli Balbinot da Silva
 Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro
 Assessora Jurídica

Protocolo 20265

RESUMO DE CONTRATO Nº 178/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3929/2024, (Pregão Eletrônico nº 69/2024, Ata de Registro de Preços nº 017/2024, do Processo Administrativo nº 221/SEMSAU/2024);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: JP SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.928/0001-93;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS, LAQUEADURA E CURETAGEM) EM PACIENTE GESTANTE CLASSIFICADA COMO DE RISCO HABITUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO,** conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 069/2024**, registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 017/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	043.027.011		SERVICO DE CIRURGIA CESARIANA Incluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	15,00	SVÇ

VALOR: - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 2097/2024**, sob o id 828022;

Ficha: 576, Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Ficha: 1198, Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

DATA: 28 de junho de 2024.

<https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
 Contratante

JP SERVICOS MEDICOS LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
 Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra

Fiscal Administrativo do Contrato: Adrielli Casagrande Mota

Protocolo 20240

RESUMO DE CONTRATO Nº 179/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3935/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **OLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
20	020.001.680		O L E O D I E S E L COMUM	30.000,00	LTS

EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, objeto do **Registro de Preços N° 005/2024**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n° 135/SRP/2023**.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Pedido de Empenho n° 2099/2024**, sob o id 828050;

Ficha: 1151. Unidade: 020801 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS. Funcional: 20.606.0010.3075.0001 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS. Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 28 de junho de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull.

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel

Protocolo 20243

PARECER: 445/PGM/2024

PROCESSO: 2376/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PAGAMENTO PISO DA ENFERMAGEM PARA CARGOS COMISSIONADOS EXCLUSIVOS DA ENFERMAGEM

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pagamento do piso da enfermagem para cargo comissionado exclusivos da enfermagem.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Consta nos autos Ofício n° 00205/SEMSAU/2023 (ID 768017) solicitando informações acerca da legalidade do pagamento do piso da enfermagem repassados pelo Ministério da Saúde de profissionais detentores de cargos comissionados, Gerente de Enfermagem, visto ser cargo técnico inerente ao enfermeiro.

Passamos a análise do mérito.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou Ofício n° 00205/SEMSAU/2023 (ID 768017) solicitando informações acerca da legalidade do pagamento do piso da enfermagem repassados pelo Ministério da Saúde de profissionais detentores de cargos comissionados, Gerente de Enfermagem, visto ser cargo técnico inerente ao enfermeiro.

Informa ainda, a existência de profissional enfermeiro que ocupa cargo de comissão de Gerência de Enfermagem, atuando no Hospital Municipal Angelina Georgetti sendo assim responsável técnico respondendo perante ao Coren e outros órgãos de controle.

A Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, em seu artigo 11 prevê:

Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I - privativamente:

- direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

Já a Resolução COFEN n° 727 de 27 de setembro de 2023, que institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), em seu artigo 2° considera o serviço de enfermagem como:

Art. 2° Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Serviço de Enfermagem: parte integrante da arquitetura organizacional e formal da instituição, dotado de recursos humanos de Enfermagem e que tem por finalidade a realização de ações relacionadas aos cuidados assistenciais diretos e indiretos de enfermagem ao indivíduo, família ou coletividade, em todos os pontos de atenção à saúde, ou ainda, as ações de enfermagem de natureza em outras áreas técnicas, tais como: Programas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Programa de Limpeza e Higienização, Auditoria, Equipamentos, Materiais e Insumos Médico-hospitalares, Consultoria e Ensino/Formação ou outra área que sobrevir de atos regulatórios do Cofen;

O Decreto n° 94.406, de 08 de junho de 1987 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, em seu artigo 8° prevê:

Art. 8°. Ao Enfermeiro incumbe:

I - privativamente:

- direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

Assim, diante a disposição acima, é possível verificar que incumbe privativamente ao Enfermeiro a direção e chefia de serviço de unidade de enfermagem e da estrutura básica da instituição de saúde.

De acordo com a Lei n° 14.434/2022, será beneficiado diretamente pelo complemento do Piso da Enfermagem, o profissional que possua atribuições compatíveis com atividades de enfermagem, sejam elas assistenciais ou administrativas, conforme Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986.

Ainda, a Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem, publicado em 06/02/2024 disponível no site do Ministério da Saúde, dispõe que os profissionais devem estar vinculados a cargos e ocupações cujas atribuições legais ou contratuais incluam atividades de enfermagem.

Todos(as) os(as) profissionais enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a Lei n° 7.498/1986 (Lei da Enfermagem) em instituições de saúde públicas e privadas. **Para isso, tais profissionais devem estar vinculados(as) a cargos e ocupações cujas atribuições legais ou contratuais incluam atividades de enfermagem, bem como estejam habilitados(as) e inscritos(as) no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.** É legalmente necessário que os(as) profissionais estejam identificados(as) nas ocupações previstas nos códigos de enfermagem e afins, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO/MTE).

Os(as) servidores(as) federais, estaduais, municipais e distritais que pertençam a carreiras da área de enfermagem também são beneficiados(as) pelo Piso Nacional de Enfermagem.

Na definição, o Gerente de Enfermagem é responsável pela coordenação dos serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais. Supervisão de equipes, realizando a distribuição e controle de tarefas, assim como a elaboração da escala mensal e diária dos funcionários. Acompanhamento das ações de enfermagem na padronização de normas e procedimentos internos e elaboração de manuais e protocolos, visando garantir a qualidade da assistência aos pacientes e familiares, e também a realização do acompanhamento da manutenção dos equipamentos

médicos hospitalares e demais recursos da unidade.

Deste modo, é possível verificar pelas atribuições do cargo, que o Gerente de Enfermagem **exerce atividades relacionadas a Enfermagem**, onde o piso da categoria é devido a enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras que realizem atividades em instituições de saúde públicas e privadas. Para isso, tais profissionais devem estar vinculados a cargos e ocupações cujas atribuições legais ou contratuais incluam atividades de enfermagem, de acordo com a Lei nº 7.498/1986 (Lei da Enfermagem).

Ainda, é possível verificar no Ofício Circular nº 2/2023/RO/DITRE/RO/SEMS/SA/SE/MS apresentado pelo Ministério da Saúde que descreve:

Cargos em Comissão Executiva, ou Cargos de Direção Superior, ou outras denominações afins, tem o intuito de estabelecerem relação legal laboral de direção, coordenação ou de chefia entre profissionais ou trabalhadores com os entes público e privado.

Cargos em comissão podem e também são criados legalmente no âmbito público e privado para serem exercidos de **forma privativa por enfermeiros**, como é o caso das Gerências de Enfermagem existentes nas unidades de saúde, a responsabilidade técnica de serviços onde são executadas atividades de enfermagem ou em ambientes escolares que ofertam cursos de formação de auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

Assim sendo informamos, para suporte ao Poder Executivo dos municípios do estado de Rondônia, que detentores de cargos comissionados, desde que **privativos do profissional enfermeiro, tem o direito ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem repassado mensalmente por este Ministério.**

Outrossim informamos que não há previsão legal para o pagamento da complementação do Piso da Enfermagem **à profissionais enfermeiros que assumem cargos comissionados não privativos da categoria em questão.**

Com base na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 o cargo em comissão de Gerente de Enfermagem, sendo privativo de profissionais enfermeiros, possui direito ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, que também dispõe que será beneficiado diretamente pelo complemento do Piso da Enfermagem, o profissional que possua atribuições compatíveis com atividades de enfermagem, sejam elas assistenciais ou administrativas.

Considerando o estabelecido na Lei nº 14.434/2022, o piso se aplica ao Gerente de Enfermagem caso sejam prestados serviços de enfermagem, para isso, será necessário verificar o contrato de trabalho e observar se as referidas atividades são compatíveis com os serviços de Enfermagem, situação em que o piso incidirá.

Portanto, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, esta Procuradoria MANIFESTA PELA LEGALIDADE DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM PARA CARGOS COMMISSIONADOS EXCLUSIVOS DA ENFERMAGEM, desde que as atividades sejam compatíveis com os serviços de enfermagem, devendo a Secretaria Municipal de Saúde verificar os contratos de trabalho e observar se as referidas atividades são compatíveis com os serviços de Enfermagem.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 20245

Parecer nº: 446/PGM/2024

Processo nº: 3961/2024

Interessado: JULIANO DE OLIVEIRA BASSI

Assunto: SOLICITA AFASTAMENTO PARA MANDATO ELETIVO - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O presente feito teve início com o requerimento formulado pelo servidor Juliano de Oliveira Bassi, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que solicita afastamento para fins de desincompatibilização a partir do dia 06 de julho de 2024 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024, conforme requerimento ID 829483.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Consta nos autos, Requerimento informando o motivo do pedido de afastamento (ID 829483), Ficha Cadastral Completa e demais documentos que instruem os autos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante candidato, assim, é o ato, praticado por um pré-candidato ou uma pré-candidata de se afastar, de forma temporária ou definitiva, do cargo ou da função que ocupa para concorrer a uma vaga na eleição.

O cálculo é feito com base na data do 1º turno das eleições, que, neste ano, será no dia 06 de outubro. O objetivo é evitar que futuros candidatos ou candidatas utilizem a estrutura e os recursos públicos para obter algum tipo de vantagem eleitoral diante dos concorrentes.

Os **prazos de desincompatibilização variam de acordo com o cargo ou a função** que a pré-candidata ou o pré-candidato ocupam (como servidor público ou militar, por exemplo) e a vaga para a qual irá concorrer (prefeito, vice-prefeito ou vereador).

A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, dispõe em seu artigo 1º inciso II alínea "I" que:

Art. 1º (...)

I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

O prazo de desincompatibilização para fins de registro de candidatura será de 03 (três) meses anteriores ao pleito:

[1]"[...] Eleição municipal. Prazo de desincompatibilização.

1. O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no art. 1o, II, I, LC no 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal; majoritário ou proporcional.

[...]"

(Res. nº 20623 na Cta nº 622, de 16.5.2000, rel. Min. Maurício Corrêa.)

Assim, o prazo para afastamento para o cargo pretendido pelo servidor é de 03 (três) meses antes do primeiro turno das eleições para concorrer ao pleito, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2024. Ainda, é importante ressaltar, que a lei determina que o servidor efetivo terá garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Portanto, durante o afastamento, o servidor terá direito à integralidade de seus vencimentos, assegurando-lhe condições adequadas para conduzir sua campanha eleitoral.

A Jurisprudência é clara ao afirmar que o servidor público efetivo que se candidata a cargo eletivo tem direito à remuneração integral, desde que respeite o prazo legal estabelecido para o afastamento de suas funções.

TJ-RO - REEXAME NECESSÁRIO: REEX 70027175520168220020 RO 7002717-55.2016.822.0020
Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 10/04/2018
Remessa necessária em mandado de segurança. **Desincompatibilização. Servidor efetivo. Candidato a cargo eletivo. Remuneração integral.** Lei complementar n. 64/90. Sentença confirmada. Ao servidor público estatutário que concorre a cargo eletivo, sujeito a desincompatibilização por expressa determinação legal, é garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o referido período.

TJ-MT - 10048312820208110055 MT
Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 25/07/2022
REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO - LICENÇA REMUNERADA - RESOLUÇÃO 21.809 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - LEI MUNICIPAL Nº. 4.223/2014 - ILEGALIDADE CONSTATADA - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA

CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA. 1. Conforme resolução nº 21.809 do Tribunal Superior Eleitoral, há necessidade do afastamento do servidor público, estatutário ou não, até três meses antes do pleito, seja para eleições, federal, estadual ou municipal, sem perder de vista que o servidor público efetivo de qualquer dos poderes ou empregado público celetista terá direito a receber a remuneração durante o período de afastamento, a menos que seja contratado com base na Lei n. 8.745/93.

¹ “[...] II - Funcionário público. Desincompatibilização - 3 meses. Percepção de vencimentos. Não prejuízo.” NE: LC n o 64/90, art. 1 o , II, I. (Res. nº 20085 na Cta nº 386, de 18.12.97, rel. Min. Costa Porto.)

Não restam dúvidas quanto ao direito do servidor público efetivo quando candidato a cargo eletivo receber sua remuneração integral, devendo-se afastar do cargo exercido dentro do prazo legal estabelecido em lei.

Portanto, com base nos argumentos apresentados, sugerimos pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, concedendo-lhe o afastamento para desincompatibilização a fim de concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024, conforme solicitado pelo servidor efetivo Juliano de Oliveira Bassi.

Segue o processo para análise e despacho do Prefeito Municipal. Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

[1] **Coletânea de Jurisprudência do TSE**. Disponível em: <https://temasselecionados.tse.jus.br/temas-selecionados/desincompatibilizacao-e-afastamentos/servidor-publico/remuneracao?-SearchableText=desincompatibiliza%C3%A7%C3%A3o%20remunera%C3%A7%C3%A3o%20servidor<#E.G.B#20246#14#22224/>>

Protocolo 20246

PARECER Nº: 477/PGM/2024
PROCESSO Nº: 3014/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE SESSÃO FRACASSADA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 015/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: CONSTRUÇÃO DE REFORMA QUADRA SANTA ROSA, ÁREA TOTAL DA OBRA DE 791,77m²**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata de Sessão (**IDs 829359 e 829523**) a mesma foi **FRACASSADA**.

Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a **economia processual e a celeridade**.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados nos autos, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO

- Acato as razões do Parecer nº 447/PGM/2024;
- Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para **REPETIÇÃO DO CERTAME**, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 20249

Parecer nº 448/PGM/2024

Processo nº 31/2024

Interessado: GERONIMO FERREIRA DA SILVA
Assunto: RECONSIDERAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO SETOR 06, QUADRA URBANA, LOTE URBANO

Requeriu o Interessado a reanálise e Reconsideração e Reclassificação do imóvel urbano localizado no setor 06, Quadra Urbana, Lote Urbano.

Os presentes autos foram iniciados a requerimento do interessado com pedido de Isenção de IPTU do Lote Urbano, setor nº 06, com área total de 8.394,29m² (oito mil trezentos e noventa e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados) localizado na Rua Acre, nº 993, Bairro Novo Horizonte.

Denota-se que o imóvel em razão de suas características, para não sofrer tributação do IPTU, constava em sua inscrição o código de cobrança 9 (suspensão).

Entretanto, em razão das disposições contidas no art. 8º. do Decreto nº. 5.945, de 17 de janeiro de 2024, recebeu nova classificação, sendo enquadrado com o código de cobrança 20 (Chácara).

Com a nova reclassificação o imóvel sofreu tributação do IPTU para o exercício de 2024.

Notificado sobre o lançamento do imposto o requerente solicitou revisão do lançamento e em vistoria in loco constatou-se que ID 824769 e id 794078:

... “Conforme exposto no relatório de vistoria realizado pelo fiscal tributário (ID 794078), no imóvel há desenvolvimento de atividades com característica rural, contendo diversos tipos plantações frutíferas bem como a criação de peixes.

No entanto, constatou-se também que no imóvel há uma pequena metalúrgica registrada em nome do Microempreendedor GERONIMO FERREIRA DA SILVA 76686418234, inscrita no CNPJ sob o nº. 12115297000110.

Em detrimento dos fatos apurados, o pedido de não incidência do IPTU foi negado, já que, fiou constatado que o imóvel não continha destinação eminentemente rural.”...

Diante desta constatação o imóvel foi reclassificado de classe 6 G Chácara até 24.0000 m², para Classe 4 e Industrial até 10.000,00m², aumentando ainda mais o valor do IPTU do imóvel.

Mais uma vez o contribuinte ao receber a notificação solicitou a revisão da reclassificação alegando que a pequena atividade desenvolvida por ele não descaracteriza a destinação rural do imóvel já que a área do imóvel tem predominância para a atividade rural (ID 822117).

Pois bem passamos a análise dos autos:

Denota-se do laudo de vistoria realizado id 794078 que o imóvel tem uma área de área de 8.394,29M², segundo o laudo além da atividade rural o proprietário desenvolve no local atividade de Serviços de Metalurgia.

Observa-se do laudo que a atividade predominante do imóvel e a rural, visto que o proprietário tem varias plantações de coqueiros, laranjeiras, plantaçaõ ampla de pés cacau, pupunha, bananeiras, mangueiras, mandiocas, e também desenvolve criação de peixes.

E em um barracão de 64m² o mesmo desenvolve atividade da Empresa de Serralheria.

Instrui o lado com diversas fotos que comprovam o alegado.

Segundo informações contidas na Inscrição do Cadastro Mobiliário da empresa, de fato, a área ocupada para o desenvolvimento da atividade econômica é 100,00 m², enquanto que imóvel é constituído de 8.394,29 m².

Pois bem a Lei nº 1742 de 27 de dezembro de 2013, classifica os imóveis como chácara da seguinte forma, vejamos:

Art. 13. Considera-se chácara, para efeito desta Lei, toda área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados), voltada para avicultura, a pequena criação de animais, o plantio de frutas, legumes, exploração agrícola, pecuária, extrativista vegetal,

agroindustrial, recreativa e casa de campo, na zona urbana ou urbanizável do município de Espigão do Oeste/RO. (grifo nosso)

Parágrafo único - Aplicam-se às chácaras, descritas no caput deste artigo, a alíquota prevista no Item I, da Tabela II, da Lei Municipal nº 500, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 14. As chácaras que estão localizadas na zona urbana ou urbanizável do município de Espigão do Oeste/RO pagarão imposto territorial predial urbano - IPTU.

§ 1º Os imóveis de que trata o artigo 13 da presente Lei, com destinação **eminente rural, enquanto assim permanecer, comprovadamente, não terão a incidência do Imposto Predial Territorial Urbano.** (grifo nosso)

§ 2º A prova da destinação poderá ser realizada mediante apresentação da Cópia da Declaração do ITR, com o devido recibo, ou declaração assinada pelo proprietário ou possuidor de que o imóvel é imune ou isento do referido tributo.

§ 3º A Secretaria de Finanças do Município deverá proceder à aferição da veracidade da declaração prevista no parágrafo anterior, devendo constar a conclusão desta averiguação no processo administrativo que reconhecer a não incidência prevista no caput.

§ 4º O reconhecimento da não incidência deverá ser realizado a cada dois anos.

Conforme se denota da legislação aplicada os imóveis classificados como chacara são aqueles com destinação eminentemente rural, ou seja, que se sobrepõe ou se destaca entre as demais atividades do imóvel.

No presente caso observamos que a área do imóvel e de 8.394,29m² onde somente 100m² do mesmo destina-se a atividade de serralheria, os demais 8.294,29m² são destinados a atividade rural.

Assim a nosso ver a atividade predominante e eminente do imóvel é a rural, enquadrando o imóvel como Classe 6 G Chácaras até 24.000 m², e não com o Classe 4 E Industrial até 10.000,00m².

Quanto ao pedido de Isenção do requerente a mesma não deve ser acatada face as disposições contidas no Decreto Municipal nº 5945/2024, que estabelece critérios para cálculo de IPTU no exercício de 2024 e atualizações cadastrais contidas no imóvel.

Desta forma face ao exposto, diante do contido nos autos que resta evidente a destinação do Imóvel e de sua atividade predominante e eminente rural, e diante do previsto na Legislação municipal Lei nº 1742/2013 e do Decreto Municipal nº 5945/2024, opina esta Procuradoria que o mesmo deve ser reclassificado como Classe G Chácara até 24.000m²

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 448/PGM/2024, para INDEFERIR, o pedido de isenção do Imposto Predial face ao contido no Decreto Municipal nº 5945/2024 e determinar a reclassificação do Imóvel como Classe G Chácara até 24.000m², face a atividade predominante e eminente rural, do mesmo.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e archive-se.

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 20250

Parecer Jurídico nº. 449/PGM/2024

Processo Administrativo nº. 3643/2024

Interessada: ASSOCIACAO AERODESPORTIVA DE ESPIGAO DO OESTE/RO AADEO

Assunto: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva.

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **ASSOCIACAO AERODESPORTIVA DE ESPIGAO DO OESTE/RO AADEO**, para repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para aquisição de materiais para a construção de 02 (dois) banheiros para a associação, conforme descrito no plano de trabalho (ID 816101) e projeto básico (ID 816098).

Para tanto, foram anexados ao autos do processo administrativo:

Ofício da Associação, Emenda Parlamentar Impositiva, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia, Balanço Patrimonial, Relatório de Atividades da Associação, Extrato Conta Bancária Zerada, Declaração de Idoneidade, Carta de Renúncia, Documentos dos Representantes, Certidões Negativas, Cartão CNPJ, Fichas Orçamentárias, Decreto de Utilidade Pública, Declaração Secretaria Prestação de Contas, Pedido de Empenho.

Sendo assim, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base nos recursos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 18/2023** de autoria do Vereador Severino Schulz, para aquisição de materiais para a construção de 02 (dois) banheiros para a **ASSOCIACAO AERODESPORTIVA DE ESPIGAO DO OESTE/RO AADEO**.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Portanto, pelo fato de haver emenda impositiva destinando o recurso para a **ASSOCIACAO AERODESPORTIVA DE ESPIGAO DO OESTE/RO AADEO**, esta procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DECISÃO

- Acato as razões do **Parecer Jurídico nº 449/PGM/2024**;
- Determino a celebração do **Termo de Fomento**, sem a realização de chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar (Impositiva)**, onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIACAO AERODESPORTIVA DE ESPIGAO DO OESTE/RO AADEO**, em conformidade ao disposto **no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 20251

PARECER Nº 450/PGM/2024

PROCESSO Nº 917/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024**.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM PROFUNDA, EM VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, NA RUA SÃO GABRIEL, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE-RO, COM EXTENSÃO DE 265,06 METROS E UMA ÁREA DE 1.847,90 M²**.

A modalidade adotada foi a **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, sendo de nº **005/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 208/PGM/2024 - (ID 762305)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a legislação vigente.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer expedido pelo **Controle Interno** exarado sob **(ID 829758)**, afirmando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame, Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO

- Acato as razões do **Parecer nº 450/PGM/2024**
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:

a) RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.259.524/0001-03**, no valor de **R\$ 504.418,53** (quinhentos e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos);

- Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e a posteriori para elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 20252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 002/IPRAM/2024

Processo Administrativo nº 059/IPRAM/2024 - originário do Pregão Eletrônico nº 003/2024 que integra o Processo Administrativo Licitatório nº 6286/2023 SEMAF - Espigão do Oeste

CONTRATANTE: IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
CONTRATADA: H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços em TIC (tecnologia da informação e comunicação), segurança da informação, assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e implantação de solução next generation firewall (ngfw) e segurança eletrônica, atendendo a necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, conforme especificações constantes no projeto básico.

VALOR: R\$13.694,40 (Treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 09/07/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.09.122.0001.3109 33904000; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12.00.000 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

Pedido de Empenho nº 1769/2024

Protocolo 20241

PORTARIA Nº. 18/PRESIDÊNCIA/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhora **Valdineia Vaz Lara**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 01 de 9 de maio de 2024, regulamenta o trabalho *home office* no âmbito da administração indireta do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;

Considerando o Requerimento apresentado pela interessada, solicitando autorização para o trabalho remoto (*home office*), uma vez que se encontra impossibilitada de desenvolver suas atividades de forma presencial, em decorrência de tratamento médico fora do Estado, contudo, não se encontra incapacitada para desempenho das atividades relacionadas às atribuições de seu cargo;

Considerando os documentos apresentados comprovando a condição médica alegada e que a atividade desempenhada pela servidora, como Procuradora Jurídica, é elegível para o teletrabalho, pois permite a mensuração objetiva do desempenho e da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de trabalho remoto à servidora Alessandra Comar Nunes, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pelo período inicial de 6 (seis) meses, tendo a possibilidade de ser renovado por igual período até o limite de 2 (dois) anos, condicionada à apresentação de documentos médicos que comprovem a situação elegível para permanência do *home office*.

Art. 2º. A servidora deverá elaborar e apresentar relatórios mensais de suas atividades realizadas e manter comunicação regular com a chefia imediata e demais colegas de equipe, garantindo a integração e a colaboração necessárias para o bom andamento das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Protocolo 20259

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Quarta-feira, maio 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020392
UF Ente Recebedor:	RO
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE
CNPJ Ente Recebedor:	04 695.284/0001-39
Fundo/Órgão Vinculado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 222.568,93
Masked Input	222 568.93

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	Wedson Cicero tiburtinoda Silva
Cargo	Secretario municipal
Telefone	(69) 99246-1783
E-mail	semelc2019@outlook.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Participantes:

Wesley Luzitanny
 Marcos Sabino
 Jhon Prochnow
 Gileno Souza
 Jhenifer C. R. Martendal
 Sara Maria
 Wedson C. T. da Silva
 Joziel de Jesus de Souza
 Edynho
 Graunke
 Aguinaldo Viana
 Schiésmann Storari
 Tonelada

A Potencial e site EspigãoAlerta

Em 27 de maio de 2024, às 19h30, teve início a 1ª Escuta Pública "Política Nacional Aldir Blanc" - PNAB, realizada por videoconferência através da plataforma digital Meet.

Wesley Luzitanny, como facilitador, saudou calorosamente todos os presentes e deu início à reunião com os informes acerca da PNAB. Ele explicou minuciosamente que a lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), foi instituída com o propósito de promover o desenvolvimento cultural em todo o país, por meio de parcerias com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante um período de cinco anos. Destacou-se que, através da PNAB, será destinado anualmente o montante de R\$ 3 bilhões para a implementação de ações e iniciativas culturais, com início em 2023 e encerramento em 2027.

A reunião teve como objetivo principal discutir o uso dos recursos já disponíveis para o município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 222.568,93. Foi ressaltada a importância da elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), instrumento que guiará a execução desses recursos. O PAAR, previsto na legislação da PNAB (parágrafo único do artigo 3º da Lei 14.399/2022), consiste na especificação detalhada do Plano de Ação registrado pelo Ente Federativo na Plataforma Transferegov durante a adesão à PNAB. Dentro deste contexto, Wesley detalhou as diversas possibilidades de utilização dos recursos, incluindo fomento cultural, obras, reformas, aquisições de bens culturais, subsídios e manutenção de espaços culturais. Os participantes foram incentivados a contribuir ativamente com ideias e sugestões para a melhor aplicação desses recursos.

Sugestões dos participantes:

-Graunke sugeriu a realização de feiras, eventos, concursos de fotografia e produção de documentários, deu exemplo de fazer sobre a cultura Pomerana.

-Sarah expressou desejo de realizar pinturas pela cidade e mencionou um projeto de pintura no Viveiro Municipal.

-Aguinaldo questionou a possibilidade de projetos negados anteriormente serem reconsiderados na nova lei.

-o Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura esclareceu que novos projetos podem ser submetidos e que a negação anterior não impede a participar novamente.

Pág: 2/2

Encaminhamentos

-Devido ao limite de tempo da plataforma, a reunião precisou ser transferida para um novo link, onde o Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura explicou detalhadamente o processo de chamamento público para projetos culturais.

- Wesley enviou um novo link e os participantes foram orientados a continuar a discussão na nova sala. Museu e Espaços Culturais Já no novo link discutiram a importância da cultura e das artes para a comunidade, a necessidade de reunir a classe cultural para fortalecer o setor, a elaboração de editais para projetos culturais, a situação do museu/anfiteatro local e a formação do Conselho Municipal de Cultura.

O Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura explicou o processo de chamamento público para projetos culturais, incluindo concursos de fotografia e outros. Detalhou como os projetos são avaliados e financiados.

- Sarah questionou sobre a situação do museu local e sua falta de atividade.

-o Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura respondeu que o museu e o teatro precisam de reformas devido a problemas estruturais e que estão buscando recursos para isso.

o Secretário assumiu a responsabilidade de esclarecer o processo de chamamento público para projetos culturais, oferecendo uma visão abrangente sobre como os projetos são selecionados, avaliados e financiados. Ele detalhou minuciosamente os critérios de avaliação, os procedimentos de seleção e os diferentes tipos de financiamento disponíveis para os projetos culturais, incluindo concursos de fotografia e outras iniciativas criativas.

Conselho Municipal de Cultura

-Wesley Luzitanny deu início a uma discussão detalhada sobre a formação do Conselho Municipal de Cultura, ressaltando a importância fundamental da representatividade de diversos setores culturais. Ele destacou a necessidade de garantir a inclusão e participação ativa de todos os segmentos da cultura local, desde música e artes cênicas até audiovisual, literatura, artes visuais, patrimônio histórico, folclore e demais áreas afins. Para assegurar uma representação equitativa e abrangente, foi realizada uma eleição informal durante a reunião, com o objetivo de identificar e convidar interessados em participar do Conselho, divididos por setoriais.

- O Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura complementou enfatizando o papel crucial do Conselho Municipal de Cultura na gestão cultural e na obtenção de recursos para o desenvolvimento de projetos e iniciativas culturais. Ele ressaltou que o Conselho desempenha um papel central na formulação de políticas e diretrizes culturais locais, além de servir como um órgão consultivo essencial para a tomada de decisões que impactam diretamente a comunidade cultural do município

Após discussão detalhada sobre o Conselho Municipal de Cultura, a votação foi iniciada, porém, devido a não estar todos os interessados de todos os setoriais presentes, a mesma não foi concluída durante esta reunião. A votação permanecerá pendente até a próxima sessão, quando será retomada para conclusão e registro dos resultados.

Encerramento:

- Wesley agradeceu a participação e pediu que os participantes preenchessem um formulário no grupo de cultura. Ele também incentivou a discussão sobre como fortalecer a cultura no município.

- A reunião terminou com um apelo para que todos continuem engajados e trabalhando juntos para promover a cultura local.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/post/secretaria-municipal-de-esportes-lazer-e-cultura-de-espig%C3%A3o-do-oeste-convida-fazedores-de-cultura>

https://www.instagram.com/p/C7XAficuqLX/?igsh=MTNvMW-44ZWxwaHJxZw%3D%3D&img_index=1 <https://www.instagram.com/p/C7XBqNWulHo/?igsh=MTFqYXR2cmpveW15cA%3D%3D>

Metas**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento - Audiovisual diversos formatos	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	05	Sim

Fomento Cultural	Edital de Fomento - Audiovisual curta - metragem	15.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	02	Sim
Fomento Cultural	Edital de Fomento - Atividade de Formação (cursos/oficinas e concursos)	7.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	03	Sim
Fomento Cultural	Edital de Fomento - Exposição de artes/ mostra/ feira cultural/ festival e festa popular	30.220,24	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/ Mostra/ Feira cultural realizada	02	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Manutenção e revitalização de espaços culturais	25.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço cultural construído	02	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Comissão de Seleção em Editais de Fomento	11.128,45	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Quando se trata de projetos culturais, a inclusão e a diversidade são essenciais para promover uma sociedade mais rica e plural. As reservas de cotas são uma maneira inteligente e inovadora de garantir que todos tenham a oportunidade de participar e contribuir para o cenário cultural. Vamos explorar uma justificativa criativa para a implementação dessas cotas. A justificativa para as atividades em áreas periféricas baseia-se na necessidade de contemplar as reservas de cotas com melhoria da infraestrutura, valorização cultural e combate à vulnerabilidade. Essas ações contribuirão para uma sociedade mais justa e resiliente, respeitando os 20% previstos, as áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais, desempenham um papel crucial na construção de uma sociedade mais equitativa e sustentável. A preservação dessas áreas é fundamental para garantir o bem-estar das populações locais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Reservas de Vagas:

Implementar reservas de vagas para grupos historicamente sub-representados, como pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência. Essas vagas garantem a participação ativa desses grupos nas atividades culturais.

Por exemplo, em um festival de música, reservar uma porcentagem de vagas para artistas de diferentes origens étnicas e culturais.

Oficinas e Capacitações:

Realizar oficinas e capacitações específicas para grupos minoritários. Isso pode incluir workshops de formação artística, gestão cultural e produção. Essas ações proporcionam oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para artistas emergentes.

Acessibilidade Cultural:

Garantir que as atividades sejam acessíveis a todos. Isso inclui disponibilizar materiais em formatos acessíveis (como áudio descrição e Libras) e escolher locais acessíveis.

Por exemplo, um evento literário pode oferecer audiobooks e contar com intérpretes de Libras.

Valorização da Diversidade de Expressões:

Incentivar a diversidade de linguagens artísticas. Além das artes visuais, considere música, dança, teatro, gastronomia e outras formas de expressão.

Um projeto que reúna diferentes linguagens, como um festival multicultural, pode ser enriquecido por essa diversidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR

DJ0UWSQF

Protocolo 20269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 02 DE JULHO DE 2024, EDIÇÃO 286.

Onde se lê:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 15/08 a 31/08/2024.

Leia-se:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 15 a 29/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, 03 de julho de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20262

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ENCONTRO DAS ÁGUAS da ESCOLA M.E.I.E.F MARIA JOSE ESCOBAR-CNPJ Nº 31.063.276/0001-42-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Encontro Das Águas Da Escola M.E.I.E.F. Maria José Escobar, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 188/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).-DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3609/2024 de 18 de junho de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 015/2024 P.G.M. celebrado em 26.02.2024.-DA DATA: 02 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 20217

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO MAINA da ESCOLA E.M.E.I.E.F LAIRCE SANTIAGO MAINA-CNPJ Nº 00.672.029/0001-10-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO MAINA da Unidade Escolar E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 183/2024.- DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). - DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à Conta Da Seguinte Programação Ficha: Ficha: 595-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3715/2024 de 25 de junho de 2024.- DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 006/2024 P.G.M. celebrado em 19.02.2024.- DA DATA: 02 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Protocolo 20220

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: K S KISCHENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 46.421.124/0001-41
Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, nº 3774, Sala A, na cidade de Cacoal/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período dos termos do Contrato nº 117/2023 - P.G.M., celebrado em 31.08.2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de forma complementar, para atender todos os pacientes da rede municipal de saúde/Hospital Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 7444/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo empenhado o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o período de 30 (trinta) dias, conforme a solicitação da unidade requerente, e o restante empenhado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1078, Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC, Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 3740/2024 de 26 junho de 2024.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 117/2023 - P.G.M., celebrado em 31.08.2023.

DA DATA: 02 de junho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 20228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº14/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 4403/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o FABRICIO GONZATO HERMES Engenheiro Civil, matrícula 103847, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de Construção de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Calçadas com Acessibilidade em diversas Vias Urbanas do Município.
CONTRATO Nº 071/2024 P.G.M.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, Revoga-se a Portaria Municipal de 13/2024 .

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2024.

Protocolo 20271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de julho de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a)

MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº 11***66 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 004.***.***-90, conforme nomeação/convocação no dia 27 de junho de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo

(a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Murillo Lucas Aparecido Santos Santana
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 20231

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSÉ BATISTA BRAGA	xxx.xxx.539-xx	0011/00007/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS	Matrícula: 00103761
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023	Assinatura:

Data de afixação: 03/07/2024

Data de desafixação: 18/07/2024

Protocolo 20236

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS CENAPE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 811/2024

INTERESSADA: CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS CENAPE

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE TRÊS SALAS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO CENAPE NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

1. Introdução

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições dos incisos I e VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 030/CGM/2017 e Decreto Municipal nº 5.437/2019. Apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) - CENAPE (Centro de Atendimento as Pessoas Especiais) e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, tendo como objeto a recuperação de três salas para atendimento às pessoas com deficiência no município.

2. Fundamento Legal

Conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), regulamentada no município de Pimenta Bueno pelo Decreto nº 5.437/2019, traz a possibilidade legal de Dispensa do Chamamento Público, conforme disposto no art. 30 da Lei Federal, onde aduz:

Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:

[...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (**grifo nosso**)

Nesse contexto, a normativa autoriza a celebração de parcerias quando houver inviabilidade de competição, especialmente quando a parceria for com entidades que detenham notória especialização. A previsão legal supramencionada visa agilizar o processo de formalização de parcerias entre a administração pública e as OSCs em situações específicas, reconhecendo a importância da expertise e da atuação prévia dessas organizações em áreas sensíveis e essenciais como educação, saúde e assistência social. A notória especialização e o credenciamento prévio são critérios fundamentais para garantir a qualidade e a eficácia das parcerias celebradas sem a necessidade de chamamento público.

Dessa forma, a título de corroboração ao pleito, vale ressaltarmos as palavras da professora Rita Tourinho, que traz em seu artigo O Chamamento Público e os Ajustes Diretos Firmados com Organizações de Sociedade Civil: A Interpretação Sistemática da Lei nº 13.019/14, apresentado no site www.direitodoestado.com.br, a seguinte passagem:

[...] No que se refere à utilização das situações de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, constantes dos arts. 30 e 31 antes referidos, necessário de faz a análise da regra contida no art. 32, segundo a qual Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Tal dispositivo exige ainda a publicação do extrato da justificativa que poderá ser impugnada, no prazo de cinco dias, com possibilidade de revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e conseqüente instauração de processo de chamamento.

Portanto, entendemos que não restam dúvidas quanto à possibilidade expressa e evidente de dispensa de chamamento público, desde que devidamente justificada e atendendo aos requisitos estipulados pela lei, com fulcro no art. 32, que estipula a necessidade de justificativa, é que faz-se necessário a utilização do presente a fim da necessidade da dispensa de chamamento público para o objeto em questão.

3. Contextualização da Necessidade

O município de Pimenta Bueno possui uma demanda crescente

por serviços especializados voltados ao atendimento de pessoas com deficiência. As três salas em questão necessitam de recuperação para atender de forma adequada as necessidades desse público, proporcionando um ambiente acessível, seguro e propício para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e terapêuticas.

4. Notória Especialização do CENAPE

O CENAPE Centro de Atendimento as Pessoas Especiais, foi fundado na década de 80 por um grupo de pais e amigos de pessoas com deficiência. É uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que depende de convênios/parcerias/editais de chamamento público, para dar continuidade aos atendimentos com área de atuação: assistência a pessoa com deficiência intelectual, múltiplas e Transtorno do Espectro Autismo matriculados nesta instituição, entre as finalidades, assistência social, defesa de direitos, educacional e de saúde à crianças, adolescentes e adultos.

O CENAPE é reconhecida excelência na prestação de serviços especializados no atendimento a pessoas com deficiência no município de Pimenta Bueno. A entidade possui um histórico comprovado de atuação na área, com metodologias eficazes que fazem a diferença no público beneficiário.

A referida entidade apresenta capacidade técnica e operacional, além de já ter estabelecido vínculos com os usuários e beneficiários.

5. Objetivo da Parceria

A parceria em questão tem como objetivo a recuperação de três salas que serão utilizadas para atendimento às pessoas com deficiência. Essas salas serão adaptadas e equipadas de acordo com as necessidades específicas do público atendido, garantindo um ambiente adequado e inclusivo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e terapêuticas oferecidas pelo CENAPE, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

A recuperação dessas salas permitirá ao CENAPE ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados, beneficiando diretamente um número maior de pessoas com deficiência no município promovendo a inclusão social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

6. Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição para a presente parceria se dá pela especialização do CENAPE no atendimento de pessoas com deficiência no município de Pimenta Bueno. Não existem, no município, outras organizações com a mesma capacidade técnica e experiência específica para realizar os serviços propostos com a mesma qualidade e eficiência.

Os recursos que serão repassados à OSC estão compatíveis e adequados com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto nos artigos 15 e 16 da LRF nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e são viáveis ao poder público, uma vez que o custo para a execução do serviço é inferior se comparado ao custo que o Município teria para executá-lo.

6. Conclusão

Diante do exposto, considerando a notória especialização do CENAPE e a inviabilidade de competição para a realização do objeto da parceria, justificamos a inexigibilidade de chamamento público para formalizar a parceria entre a OSC - CENAPE e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Esta parceria será fundamental para a recuperação das três salas destinadas ao atendimento das pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e o bem-estar desse público específico.

A Dispensa do Chamamento Público encontra-se amparada no artigo 30, incisos I e VI da Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 21, de 24/11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, Instrução Normativa nº 030/CGM/2017 e Decreto Municipal nº 5.437/2019, ficando assegurado o interesse público.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Após, cumpram-se as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Pimenta Bueno/RO, 03 de julho de 2024

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 20270

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 42/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 42/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO**, sendo vencedoras do certame as empresas:

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº36.063.652/0001-12 no montante de **R\$ 2.756,00** (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais).

RISSE & TRINDADE LTDA - CNPJ nº08.267.557/0001-03 no montante de **R\$ 39.173,70** (trinta e nove mil cento e setenta e três reais e setenta centavos).

V V AMARO LTDA - CNPJ nº46.298.926/0001-06 no montante de **R\$ 2.849,01** (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Valor total a ser homologado **R\$44.778,71** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Pimenta Bueno RO, 03 de julho de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 20248

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 43/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS**, sendo vencedoras do certame as empresas:

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - CNPJ nº11.311.279/0001-40 no montante de **R\$ 4.518,28** (quatro mil quinhentos e dezoito reais e vinte oito centavos).

TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA - CNPJ nº43.725.908/0001-75 no montante de **R\$ 8.559,50** (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta reais).

RISSE & TRINDADE LTDA - CNPJ nº08.267.557/0001-03 no montante de **R\$ 14.310,00** (quatorze mil trezentos e dez reais).

Valor total a ser homologado **R\$27.387,78** (vinte sete mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Pimenta Bueno RO, 03 de julho de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 20268

PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria (ID 1201047); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1201132);

R E S O L V E:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, SILAINI SANTOS COSTA FREITAS, matrícula 704078, do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data do dia 02/07/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20215

PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido no Ofício 607 de 02/07/2024 (ID 1201301); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1201712);

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** ERICA SILVA ROSARIO, inscrito no CPF nº***.341.152-**, no cargo de Assessor Técnico VI, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data do dia 04/07/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Servidora (ID 1201652); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1201526);

R E S O L V E:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, ERIKA PINHEIRO AUS, matrícula 704424, do cargo de Ouvidora-Geral, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data do dia 08/07/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20253

PORTARIA MUNICIPAL Nº524/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de Exoneração da servidora (ID 1202644); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1201809);

R E S O L V E:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, ADINEIA NUNES TEIXEIRA, matrícula 704201, do Cargo de Gerência da UBS Pastor Jonas, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data do dia 05/07/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20254

PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal Nº 2.732/2021 de 13 de abril de 2021;

Considerando o Requerimento da servidora (ID 1199198); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1202060);

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** licença remunerada a servidora MARLI DOS SANTOS MOUREIRA, matrícula 103678, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para exercício de atividade política, pelo período de 05/07/2024 com encerramento de 5 dias após as eleições.

Art. 2º A servidora deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura assim que formalizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20257

PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 611 de 03/07/2024 (ID 1202336);e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1202677);

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** CLAUDINEIA FLORENTINO LIMA GUSMAO, matrícula 102425, na Função Gratificada Nível 1 (FG1) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20276

PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício 610 de 03/07/2024 (ID 1202220); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1203046);

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** THALIA ANDRADE FIGUEIRA, inscrito no CPF nº ***.247.292-**, no Cargo de Assessor Técnico VI, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04/07/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 20278

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 14/2024/SEMAGRI

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6820/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias Dentro do Estado Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para o servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde, irá tratar de assuntos de interesse da administração na SEAGRI, EMBRAPA, CEPLAC e irá visitar um frigorífico de peixes em Itapua, e demais órgãos que se fizerem necessários. Nos dias: 08, 09, 10 e 11/07/2024.

VALDIR PEREIRA COTRIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 Diárias, perfazendo o valor total de **R\$ 2.000,00**

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público Oficial FIAT TORO, Placa OHU-8I63, com saída no dia 08/07/2024 às 08:00h, retorno no dia 11/07/2024 às 08:00h, com previsão de chegada as 18:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2024

VALDIR PEREIRA COTRIM
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 20258

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITOPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 118/2024/SEMOSP.
Pimenta Bueno, 03 de julho de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-240/2024

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de alimentação no valor unitário R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamentos e cascalhamentos, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis à trafegabilidade nossa população. Valor estimado para 3 (três) meses.

Mosaniel Carlos do Nascimento Gonçalves

Operador de Retroescavadeira

CPF: ***.805.962-**

Matricula: 104098

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 20234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 58/2024

EM, 03 DE JULHO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.802/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 12 (Doze) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde nos dias 18 e 19 de Julho de 2024 participarão do II Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte, no Teatro Palácio das Artes.

ROMARCOS CACHONE DA SILVA - NUTRICIONISTA

CPF: ***.071.902-**- 04 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.200,00.

FABRICIO GONZATO HERMES - MEMBRO DO CAE

CPF: ***.158.252-**- 04 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.200,00.

CRISTINA BATISTA - MEMBRO DO CAE

CPF: ***.673.332-**- 04 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.200,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 10:00 horas do dia 17/07/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Fiat Toro placa OHU8863 conduzida pelo servidor Romarcos Cachone da Silva, matrícula 103516, ocupante do cargo de Nutricionista, com o retorno previsto para o dia 20/07/2024, após as 16:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 03 de Julho de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 20223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 181/2024.

De, 03 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidor Amauri Ramos de Campos, Matrícula nº. 103811, como **Gestor** e o servidor Fabricio Gonzato Hermes, Matrícula nº. 103847, como **Fiscal** do Contrato 073/2024 celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.878.898/0001-00, processo administrativo 1-7930/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 20275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 280/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010**, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade em conformidade com solicitação através do memorando 016/SEMUSA/2024, autorizado pelo gabinete do prefeito.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria 095/GP/2024 para apuração dos fatos.

Art. 3º - Deliberar que tal Sindicância, por sua natureza investigativa, será célebre, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de julho de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 20214

Port.: 0284/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sra. ALCILENE ALMEIDA MILAGRES, portadora da Cédula de Identidade nº 1252677 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 024.5XX.XX2-45, do Cargo/função de Assessor de Transporte e Manutenção de Frota da Secretaria Municipal Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 20237

Port: 285/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 102/2017 e demais disposições legais

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03/07/2024 o Sr. **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 232325 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.1XX.XX2-00 no Cargo/função de Diretor Administrativo da Obras,, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 03 de Julho de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 20238

Port: 286/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 102/2017 e demais disposições legais

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSUE SOUSA NERYS**, portador da Cédula de Identidade nº 529.934 SSP/RO, inscrito no CPF nº 705.1XX.XX2-20 no Cargo/função de Diretor Administrativo da Obras,, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Julho de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 20239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **UNI TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 49.271.108/0001-08, sediada na Rua Manoel Franco, nº 809, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná- RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. MARLON SAMUEL GONÇALVES, inscrito no CPF nº 842.239.812-15, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo Administrativo nº 392/2023; edital nº 73/2023, Pregão Eletrônico nº 53/2023.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 10 de julho de 2024.

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Gabinete, por meio do memorando nº 77/SEMGA-SMG/2024 em aditivar o prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 40/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **11 de julho de 2024**, até o dia **11 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: UNI TELECOM LTDA
Representante legal - MARLON SAMUEL GONÇALVES

Protocolo 20272

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**.

1. DO OBJETO:

1.1. A contratação da empresa especializada **VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para serviço de atualização e revisão do Regimento interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Santa Luzia d'Oeste.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno são necessárias para adequar os normativos municipais às mudanças legais ocorridas, garantir a eficácia e eficiência dos processos legislativos, e assegurar a conformidade com a legislação federal e estadual vigente.

A contratação de empresa especializada é imprescindível para realizar uma análise técnica detalhada e propor as alterações necessárias com expertise jurídica adequada.

2.2. A fundamentação e requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

4. DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1. Contratação Direta da empresa Valeriotte Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ. Nº 12.612.994/0001-86, com sede situada na Rua 07 de setembro, nº 18, bairro Centro, São José de Ubá/RJ, CEP: 28.455-00.

5. DA QUANTIDADE:

5.1. A descrição, quantitativo e o valor estimado está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC.	UNID.	QUANT.	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR POR ETAPA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no serviço de atualização e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município.	Serv.	01	02 etapas	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10

Santa Luzia D'Oeste - RO, 03 de julho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 20261